



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 2/2012

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), a partir de 01 de janeiro de 2012, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do reajuste estabelecido no caput deste artigo os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revistos na proporção de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), correspondente ao INPC acumulado no período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/01/2012.

Município de Apucarana, em 20 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal